



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede instalada na Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP: 75.470-000, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A adoção excepcional da forma presencial para o presente Pregão fundamenta-se na regra de transição estabelecida pelo artigo 176, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, aplicável aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Nova Veneza - GO encontra-se em fase de planejamento e adequação de sua infraestrutura tecnológica, bem como em processo de capacitação contínua de seu quadro de servidores para a transição definitiva e segura para as plataformas eletrônicas de compras públicas.

Destaca-se que a realização na forma presencial não prejudicará a competitividade, sendo garantida a ampla publicidade do certame. Ademais, em estrito cumprimento ao artigo 17, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021, a sessão pública de apresentação de propostas e lances será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a respectiva mídia juntada aos autos do processo licitatório, assegurando total transparência e controle social dos atos administrativos.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO

OBJETO

O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 854.384,73 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/09/2026 às 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

Fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM / () NÃO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao (a) Pregoeiro (a), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial do município <https://novaveneza.go.gov.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO , CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O credenciamento se dará junto o (a) pregoeiro (a) por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade do administrador da empresa e do representante, quando for o caso, e as seguintes declarações (ANEXO II):

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

3.2.1 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, as declarações poderão ser redigidas no momento do credenciamento.

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta concorrência, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.2.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Agente da Contratação, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.4. O licitante que não apresentar as declarações citadas no item 3.2 será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.2.5. Além dos casos previstos na Lei Nº 14.133/2021, em especial os previstos no artigo 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

com a Administração Pública ou que tenham sido punidas com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar, durante o prazo de vigência da sanção aplicada, independentemente do órgão ou entidade da Administração Pública que a tenha aplicado. O (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

3.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992.

3.2.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.2.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.2.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.2.5.2.3. **Constatada a existência de sanção**, o licitante será reputado **inabilitado, por falta de condição de participação**.

3.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Nº 8.538/2015.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Assim, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.2.1 NO CASO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2021, AQUELAS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE NOVA VENEZA, NERÓPOLIS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, BRAZABRANTES E DAMOLÂNDIA, O LIMITE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

3.4.3 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá apresentar Declaração – ANEXO III – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.4 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, ainda a Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

3.4.5 O licitante que desejar concorrer na condição de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4.6 Para efeitos de julgamento referente ao Regime Diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Sociedade Cooperativa possuem os mesmos benefícios neste Edital.

3.4.7 A não entrega dos documentos solicitados nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.8 A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

3.4.9. A licitação para contratação de bem de natureza indivisível e cujo valor é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será realizada nenhuma reserva de participação para microempresa e empresa de pequeno porte.

3.4.10. A licitação para contratação de bem de natureza divisível, será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta contratação para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.11. A licitação para contratação de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina artigo 48, inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.

3.4.13. Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa Nº 08/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.5. Além dos casos previstos na Lei Nº 14.133/2021, em especial os previstos no artigo 14, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Veneza – GO, durante o prazo da sanção aplicada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1 São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, com duas casas decimais, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação,
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, quantidade, preço unitário e valor total do objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, compreendendo **a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 As propostas serão consideradas validas por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação salvo se o licitante indicar prazo maior.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 Declarada aberta a sessão, pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Após cadastrados os valores das propostas pelo (a) pregoeiro (a), se dará início a fase competitiva com os lances, que se dará pelo valor unitário do item.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.7.1. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á, e o (a) pregoeiro (a) ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.4. Após, o (a) pregoeiro (a) ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pelo (a) pregoeiro (a), o porte da entidade empresarial.

6.11.1 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.3 Sendo identificada como participante microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for sediada fora dos limites estabelecidos na LEI MUNICIPAL Nº 1.166/2021, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar Nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015.

6.11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquela situação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e.2) empresas brasileiras;

e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/2009.

6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.3. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Documentos a serem enviados ao e-mail: nvlicitacao@gmail.com.

6.14.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

7.4. Será **desclassificada a proposta** vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

7.5. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do (a) pregoeiro (a), que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o (a) pregoeiro (a) realizará diligência para que a empresa comprove a executabilidade de sua proposta, devendo o licitante apresentar a documentação comprobatória no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sob pena de desclassificação.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo (a) pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados no Site Oficial do Município e no Placar da Prefeitura.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista consta no Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital.

8.1.2. São dispensados da entrega dos documentos abaixo caso o licitante apresente os mesmos na fase de credenciamento:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;**
b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;
c) Se microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 declarando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei Nº 14.133/2021, bem como os documentos exigidos nos itens 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5 do Edital. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.4.1. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, e deverão ser conferidos pelo (a) pregoeiro (a), após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4.2 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4.3. Somente haverá a necessidade da prova da autenticidade de documentos, quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ter a prova de sua autenticidade verificada por meio de agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.4.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados, mantendo-os atualizados e conforme exigidos nesse Edital.

8.4.3.3 A não observância do disposto no item ensejará **inabilitação** no momento da habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Nº 14.133/2021, artigo 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- f) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- h) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser protocolado no endereço Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP 75.470-000 ou encaminhados via e-mail nvlicitacao@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) **não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
- b) **recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
- c) **pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- d) **deixar de apresentar amostra; ou**
- e) **apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimas por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimas por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata **perda da garantia de proposta** em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá **recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada pessoalmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site Oficial do Município <https://novaveneza.go.gov.br/> e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novaveneza.go.gov.br/> e no Placar da Prefeitura e Nova Veneza – GO.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico

13.11.2. ANEXO II – Declarações

13.11.3 ANEXO III – Declaração da ME/EPP/SC

13.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO V – Ata de Registro de Preço

Nova Veneza – GO, 10 de agosto de 2026.

Andrea Vargas de Souza Borges
Agente da Contratação



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QNT	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA: 1º linha, material aço inox, 1º qualidade.	UNIDADE	45	R\$ 15,03	R\$ 676,50
2	ACENDEDOR DE FOGÃO: 1º linha, automático, acionamento por tecla, gera faísca, não gera chama, tamanho aproximado 22 por 2,5 cm, selo do Inmetro.	UNIDADE	70	R\$ 17,33	R\$ 1.213,33
3	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: 1º linha, material em plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade para 10 litros, nas seguintes dimensões: 32,0cm de altura x 34,0cm de diâmetro.	UNIDADE	125	R\$ 23,17	R\$ 2.895,83
4	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS: 1º linha, material em plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade para 18 litros, nas seguintes dimensões; 32,0cm de altura x 31,0cm de diâmetro	UNIDADE	122	R\$ 43,00	R\$ 5.246,00
5	BOBINA PLÁSTICO TRANSPARENTE: 1º linha, picotada 15 x 20.	KG	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
6	BOBINA PLÁSTICO TRANSPARENTE: 1º linha, picotada 20 x 30	KG	220	R\$ 46,50	R\$ 10.230,00
7	BOBINA PLÁSTICO TRANSPARENTE: 1º linha, picotada 30 x 40	KG	200	R\$ 54,63	R\$ 10.926,67
8	BOBINA PLÁSTICO TRANSPARENTE: 1º linha, picotada 40 x 60	KG	200	R\$ 75,60	R\$ 15.120,00
9	CESTO PARA LIXO 30 LITROS: 1º linha, em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, com tampa, capacidade para 30 litros	UNIDADE	120	R\$ 58,13	R\$ 6.976,00
10	CESTO PARA LIXO 7 LITROS: 1º linha, com tampa e pedal em plástico, cor preta, capacidade: 7 litros, para banheiro.	UNIDADE	120	R\$ 33,67	R\$ 4.040,00
11	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS: 1º linha, em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, de primeira qualidade, cesto lixo redondo de uma única cor, telado, capacidade para 10 litros, medidas de 278mm de altura x	UNIDADE	135	R\$ 34,83	R\$ 4.702,50
12	COADOR PARA CAFÉ GRANDE: 1º linha 20CM	UNIDADE	285	R\$ 17,33	R\$ 4.940,00
13	COADOR PARA CAFÉ MÉDIO: 1º linha, 16CM	UNIDADE	225	R\$ 15,03	R\$ 3.382,50
14	COLHER DE SOPA: 1º linha, utensílios totalmente feitos em aço inox..	UNIDADE	400	R\$ 5,73	R\$ 2.293,33
15	COLHER DESCARTÁVEL: 1º linha, colher descartável em plástico resistente - 1º qualidade, material reforçado, pacote com 50 unidades	PACOTE	990	R\$ 17,33	R\$ 17.160,00



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

16	CONJUNTO DE TAÇAS 385 ml: 1º linha, taça para água, material vidro, liso, transparente, Capacidade: 385ml - Medidas: Ø8x18,6cm. Caixa com 24 unidades. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	CAIXA	10	R\$ 476,47	R\$ 4.764,67
17	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - Copo descartável com tampa adaptável, 1º qualidade, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, material reforçado, com capacidade mínima de 300 ml, e máxima de 300 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não deve apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em caixas contendo 25 pacotes. Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	PACOTE	152	R\$ 46,50	R\$ 7.068,00
18	COPO LISO VIDRO LONG DRINK: 1º linha, copo liso, em vidro, long drink, capacidade aproximada 350 ml, medidas aproximadas: 6,5 cm x 14 cm (diâmetro x altura, transparente 99,9%, incolor liso, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Caixa contendo 24 peças.	CAIXA	28	R\$ 221,23	R\$ 6.194,53
19	COPO PLÁSTICO 200 ML: 1º linha, copo descartável para água, 1º qualidade, em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 200 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	PACOTE	4145	R\$ 11,53	R\$ 47.805,67



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

20	COPO PLÁSTICO 50 ML: 1º linha, copo descartável para café, em poliestireno branco ou translúcido. Material reforçado, Capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT	PACOTE	1760	R\$ 8,03	R\$ 14.138,67
21	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO: 1º linha, dispenser de papel higiênico, 1º qualidade, para rolo com 300m, 10cm X 300 metros. Frente de plástico ABS, base: Styron. Características do ABS: Baixa densidade; alta resistência. Medidas: Altura: 28.3cm / Larg.: 27.2cm / Prof: 14cm. Cor: Frente: Branca, base Cinza. Sistema de abertura: Travas laterais acionadas por pressão.	UNIDADE	130	R\$ 58,13	R\$ 7.557,33
22	DISPENSER DE PAPEL TOALHA: 1º linha, dispenser para papel toalha interfolhada, produzido em plástico OS de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de (L x A X P) 25 x 17 x 1. 1 Unidade.	UNIDADE	140	R\$ 49,97	R\$ 6.995,33
23	EMBALAGEM DE PLÁSTICO: 1º linha, saquinho para Cachorro Quente ou Hambúrguer, na cor branca com 100 Un. Medida: 20 X 15. Abertura: Lateral (de lado). Material: Plástico 100% Reciclável. Pacote contendo 100 unidades	PACOTE	470	R\$ 40,67	R\$ 19.113,33
24	FACA DE SERRA: 1º linha, faca de serra, para uso em refeições principais	UNIDADE	430	R\$ 5,73	R\$ 2.465,33
25	GARFOS DE MESA: 1º linha, garfo Com Dentes Longos, 1º qualidade, utensílios totalmente feitos em aço inox.	UNIDADE	420	R\$ 5,73	R\$ 2.408,00
26	GARFOS DESCARTÁVEIS: 1º linha, garfos descartáveis em poliestireno, material reforçado, para sobremesa. Pacote com 50 unidades	PACOTE	1000	R\$ 31,33	R\$ 31.333,33
27	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS: 1º linha, com tampa de rosca, boca larga, de boa qualidade. Material plástico, conservação da temperatura de bebidas mínimo de 6 horas, variando de acordo com a temperatura inicial do líquido e de vezes em que a garrafa foi aberta	UNIDADE	65	R\$ 75,60	R\$ 4.914,00
28	JARRA DE SUCO: 1º linha, jarra plástica para suco, material plástico, com capacidade de 3 litros.	UNIDADE	49	R\$ 23,17	R\$ 1.135,17



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

29	JARRA DE SUCO: 1º linha, jarra plástica para suco, material plástico, com capacidade de 5 litros.	UNIDADE	70	R\$ 34,83	R\$ 2.438,33
30	JARRA PLÁSTICA 4 L: 1º linha, material plástico resistente, com tampa	UNIDADE	70	R\$ 32,53	R\$ 2.277,33
31	LIXEIRA 100 LITROS: 1º linha, com tampa acionada por pedal, em polipropileno resistente.	UNIDADE	90	R\$ 112,87	R\$ 10.158,00
32	LIXEIRA 20 LITROS: 1º linha, com tampa acionada por pedal, na cor branca. Lixeira em polietileno.	UNIDADE	80	R\$ 63,97	R\$ 5.117,33
33	LIXEIRA 30 LITROS: 1º linha, com tampa acionada por pedal, em polipropileno resistente	UNIDADE	79	R\$ 87,27	R\$ 6.894,07
34	MARMITEX: 1º linha, recipiente marmita marmitex de isopor, com tampa, cor branca nº 8, 750 ml. Caixa com 100 unidades.	PCT	390	R\$ 110,57	R\$ 43.121,00
35	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ: 1º linha, colherinha com 9,5cm PT 200 UN	PACOTE	103	R\$ 21,67	R\$ 2.231,67
36	PACOTE DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPA COM CLIPE NASAL: 1º linha, em tnt, 100% polipropileno atóxico, com 50 unidades tamanho único.	PACOTE	260	R\$ 31,33	R\$ 8.146,67
37	PAPEL ALUMÍNIO: 1º linha, papel alumínio, rolo de 30cmx7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos. Alumínio reciclável e não perecível.	UNIDADE	325	R\$ 29,00	R\$ 9.425,00
38	PAPEL FILME 30CM: 1º linha, rolo de papel filme em PVC, tamanho 30 cm x 100m	UNIDADE	245	R\$ 40,67	R\$ 9.963,33
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: 1º linha, papel toalha interfolha branco extra luxo, com 02 dobras, 20,3 cm x 20 cm. Pacote com 500gramas composição: papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/m2, 100% celulose virgem de alta absorção pacote com 1.000 unidades	PCT	645	R\$ 19,70	R\$ 12.706,50
40	PORTA SABONETE LÍQUIDO: 1º linha, porta Sabonete Líquido 110x260mm.	UNIDADE	115	R\$ 67,47	R\$ 7.758,67
41	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR: 1º linha, pratos descartáveis, confeccionados em isopor, material reforçado, embalados em pacotes com 25 unidades	PACOTE	1030	R\$ 17,33	R\$ 17.853,33
42	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: 1º linha, prato plástico descartável, linha branca, 21 centímetros de diâmetro, material reforçado, composto de polietileno atóxico, próprio para contatos com alimentos, pacote com 10 unidades, embalados em saco plástico, apresentado as especificações do fabricante	UNIDADE	765	R\$ 22,03	R\$ 16.855,50



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

43	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100L: 1º linha, para lixo de resíduos hospitalares e infectantes e tóxicos, material reforçado, pacote com 100 unidades. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA	PACOTE	200	R\$ 139,67	R\$ 27.933,33
44	SACO PARA LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50L: 1º linha, para lixo de resíduos hospitalares e infectantes e tóxicos, material reforçado, pacote com 100 unidades. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA	PACOTE	220	R\$ 128,03	R\$ 28.167,33
45	SACO PLÁSTICO 100 LITROS: 1º linha, material reforçado, cor preta, dimensões: 75 x 90 cm, pacote com 100 unidades. Peso: 7,0 Kg, espessura 12 micras, para lixo de grande peso. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT	PACOTE	830	R\$ 46,50	R\$ 38.595,00
46	SACO PLÁSTICO 15 LITROS: 1º linha, de uso doméstico, de polietileno, material reforçado, com capacidade para 15 litros na cor preta. Pacote contendo 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT	PACOTE	320	R\$ 29,00	R\$ 9.280,00
47	SACO PLÁSTICO 200 LITROS: 1º linha, em polietileno, material reforçado, uso exclusivo para coleta de lixo, pacote com 100 unidades, espessura 12 micras. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	PACOTE	270	R\$ 104,73	R\$ 28.278,00
48	SACO PLÁSTICO 40 LITROS: 1º linha, material reforçado, cor preta, 7 micras, pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT	PACOTE	260	R\$ 33,67	R\$ 8.753,33
49	SACO PLÁSTICO 50 LITROS: 1º linha, de uso doméstico, de polietileno, material reforçado, com capacidade para 50 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	PACOTE	260	R\$ 43,00	R\$ 11.180,00
50	SACO PLÁSTICO 60 LITROS: 1º linha, material reforçado, cor preta, 7 micras, pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT	PACOTE	260	R\$ 46,50	R\$ 12.090,00
51	SACO TRANSPARENTE: : 1º linha, polietileno, material reforçado, transparente - 15 x 30 cm. Ideal para acondicionar alimentos,	KG	265	R\$ 43,00	R\$ 11.395,00
52	SACO TRANSPARENTE: 1º linha, polietileno material reforçado, (transparente - 50 x 80 cm. Ideal para acondicionar alimentos,	KG	245	R\$ 96,57	R\$ 23.658,83



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

53	SACO TRANSPARENTE: 1º linha, em polietileno 1º qualidade, material reforçado, (transparente - 30 x 40 cm. Ideal para acondicionar alimentos,	KG	125	R\$ 91,90	R\$ 11.487,50
54	SACOLA PLÁSTICA 40 x 50: 1º linha, alça camiseta em polietileno, 1º qualidade, material reforçado, resistente, tamanho 40 x 50 pacote com 1.000 unidades	PACOTE	115	R\$ 63,97	R\$ 7.356,17
55	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML: 1º linha, suporte para copo material plástico ABS/ACRILÍCO, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base dispensadora / bocal, saída / cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo / alavanca acionamento, aplicação copo descartável plástico 180/200 ml.	UNIDADE	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
56	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE: 1º linha, xícara para café com pires em vidro transparente. Especificação: Acondicionados em caixa de papelão com 12 Unidades, devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição	CAIXA	22	R\$ 50,07	R\$ 1.101,47
57	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA, ESMALTADA BRANCA: 1º linha, xícara para chá em porcelana esmaltada branca; Especificação: Acondicionados em caixa de papelão com 12 Unidades, devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição.	CAIXA	35	R\$ 52,30	R\$ 1.830,50
58	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR: Material: Poliestireno Expandido (EPS) / Isopor de alta densidade; Isolamento Térmico; Fechamento: Tampa articulada (ajustável); Medidas: 13,6x13x7,2 cm; Embalagem com 100 unidades.	PCT.	155	R\$ 73,27	R\$ 11.356,33
59	BANDEIJA DE ISOPOR RASA Nº3: Material: Isopor, 23 cm, medida: 23,5x18x1,6. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	155	R\$ 69,80	R\$ 10.819,00
60	PRATO PARA SOBREMESA RASO, TRANSPARENTE: Material: Acrílico, 15 cm de diâmetro. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	45	R\$ 112,30	R\$ 5.053,50
61	LUVA DE NITRILÓ BRANCA: Material: Borracha 100% sintética (nitrilo), Cor: Branca (white), com registro na ANVISA e CA (Certificado de aprovação). Tamanho M. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	140	R\$ 69,80	R\$ 9.772,00



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

62	LUVA DE NITRILO BRANCA: Material:Borracha 100% sintética(nitrilo), Cor: Branca (white), com registro na ANVISA e CA (Certificado de aprovação). Tamanho: G. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	150	R\$ 69,80	R\$ 10.470,00
63	LUVA DE NITRILO PRETA: Material:Borracha 100% sintética(nitrilo), Cor: Branca (white), com registro na ANVISA e CA (Certificado de aprovação). Tamanho: M. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	120	R\$ 73,27	R\$ 8.792,00
64	LUVA DE NITRILO PRETA: Material:Borracha 100% sintética(nitrilo), Cor: Branca (white), com registro na ANVISA e CA (Certificado de aprovação). Tamanho: G. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	170	R\$ 73,27	R\$ 12.455,33
65	LUVA DE NITRILO PRETA: Material:Borracha 100% sintética(nitrilo), Cor: Branca (white), com registro na ANVISA e CA (Certificado de aprovação). Tamanho: GG. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	150	R\$ 75,60	R\$ 11.340,00
66	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ: Material: látex de borracha natural, lubrificada com amido de milho absorvível. Cor: Branca.Tamanho: M. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	130	R\$ 73,27	R\$ 9.524,67
67	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO COM PÓ: Material: látex de borracha natural, lubrificada com amido de milho absorvível. Cor: Branca.Tamanho: G. Embalagem com 10 unidades.	PCT.	210	R\$ 75,60	R\$ 15.876,00
68	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA: Cor: Parda.Tamanho: 26cmx19,5cmx9,5cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT.	120	R\$ 16,87	R\$ 2.024,00
69	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA: Cor: Parda.Tamanho: 32cmx26,5cmx13cm. Embalagem com 10 unidades.	PCT.	120	R\$ 25,63	R\$ 3.076,00
70	SACO ADESIVADO COM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABA: Tamanho: 15cmx20cmx5cm. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	100	R\$ 38,30	R\$ 3.830,00
71	CANUDO FLEXIVEL: Tamanho: 6mm.Sachê individual Embalagem com 100 unidades.	PCT.	210	R\$ 26,70	R\$ 5.607,00



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

72	LAÇO FÁCIL MÁGICO PARA PRESENTE: Tamanho: 12mmx24cm, cores variadas. Embalagem com 50 unidades.	PCT.	120	R\$ 23,17	R\$ 2.780,00
73	LAÇO FÁCIL MÁGICO PARA PRESENTE: Tamanho: 18mmx35cm, cores variadas. Embalagem com 50 unidades.	PCT.	120	R\$ 27,83	R\$ 3.340,00
74	LAÇO FÁCIL MÁGICO PARA PRESENTE: Tamanho: 30mmx48cm, cores variadas. Embalagem com 10 unidades.	PCT.	120	R\$ 13,97	R\$ 1.676,00
75	PULVERIZADOR PLÁSTICO: Tamanho: 300 ml. Cor: Transparente.Dimensões: 10cmx10cmx16,5cm	UNIDADE	360	R\$ 11,53	R\$ 4.152,00
76	CAIXA PARA PIZZA COM TAMPA: Material: Papelão Medidas:25cm x 25cm x 56 cm. Embalagem com 25 unidades.	PCT.	80	R\$ 101,27	R\$ 8.101,33
77	CAIXA PARA PIZZA COM TAMPA: Material: Papelão Medidas:30cm x 30cm x 50 cm. Embalagem com 25 unidades.	PCT.	80	R\$ 98,90	R\$ 7.912,00
78	CAIXA PARA PIZZA COM TAMPA: Material: Papelão Medidas:35cm x 35cm x 56 cm. Embalagem com 25 unidades.	PCT.	80	R\$ 104,73	R\$ 8.378,67
79	EMBALAGEM DESCARTAVEL MINI QUADRADO - BOLO NO POTE: Material: Plástico. Cor: Transparente. Capacidade: 130 mm. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	45	R\$ 104,73	R\$ 4.713,00
80	EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA ALTA: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: P35.	UNIDADE	360	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
81	SACO ADESIVADO PARA ROUPA: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: 30cm x 45cm. Embalagem com 100 unidades.	PCT.	100	R\$ 69,80	R\$ 6.980,00
82	BISNAGA PLASTICA PARA MOLHO: Material: Plástico. Cor: Transparente. Capacidade: 360 ml. Profundidade: 5,8 cm.	UNIDADE	90	R\$ 11,53	R\$ 1.038,00



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

83	SACO PLASTICO ZIP: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: 17 cm x 24 cm. Embalagem com 100 unidades	PCT.	110	R\$ 58,13	R\$ 6.394,67
84	SACO PLASTICO ZIP: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: 10cm x 15 cm. Embalagem com 100 unidades	PCT.	110	R\$ 38,30	R\$ 4.213,00
85	SACO PLASTICO ZIP: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: 24 cm x 34 cm. Embalagem com 100 unidades	PCT.	60	R\$ 124,43	R\$ 7.466,00
86	SACO PLASTICO ZIP: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: 30 cm x 40 cm. Embalagem com 100 unidades	PCT.	60	R\$ 209,57	R\$ 12.574,00
87	PROTETOR BOTA PLASTICA DESCARTAVEL PARA OS PES: Material: Plástico. Cor: Transparente. Tamanho: 40 cm x 50 cm. Embalagem com 100 unidades	PCT.	90	R\$ 46,50	R\$ 4.185,00
88	PAPEL TOALHA EM BOBINA- 20CM X 100M. COM NO MÍNIMO 2 BOBINAS POR PACOTE FARDO COM 12 PACOTES	PCT	210	R\$ 73,27	R\$ 15.386,00

TOTAL R\$ 854.384,73



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação para aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias Municipais.

Este estudo foi elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a necessidade da contratação, identificar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e fornecer os elementos técnicos necessários para a elaboração do Termo de Referência.

A contratação proposta busca assegurar o abastecimento contínuo de materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias, visando assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.

Os materiais descartáveis constituem insumos necessários para o atendimento de diversas demandas das unidades administrativas municipais, incluindo reuniões, eventos, ações institucionais, atividades de atendimento ao público, campanhas, serviços internos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal que demandem a utilização desses produtos.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução das atividades planejadas, ocasionando a necessidade de aquisições emergenciais, dificuldades operacionais e prejuízos à adequada prestação dos serviços e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento adequado e contínuo dos materiais descartáveis necessários às atividades do Município, mediante fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, com qualidade, quantidade e condições adequadas de utilização, buscando garantir eficiência, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO. (Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)

A Prefeitura Municipal de Nova Veneza ainda não possui Plano Anual de Contratações no ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021)

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) produto(s), a regularidade do fornecimento e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e juntá-las ao respectivo processo.

A empresa contratada deve ser capaz de responder prontamente a chamados de emergência e realizar as entregas dentro de prazos razoáveis.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada o(s) seguinte(s) item(ns) para atender as necessidades do Município de Nova Veneza e seus fundos, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda:

(Segue tabela em anexo)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021)

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, bem como verificar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais descartáveis pretendidos.

Constatou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas especializadas no fornecimento desses materiais, com diversidade de marcas e fabricantes, permitindo ampla competitividade e assegurando condições favoráveis à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, cujos documentos integram os autos do processo.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- aquisição por compra direta e parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade;
- realização de procedimento licitatório próprio, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a realização de procedimento licitatório próprio, utilizando o Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda, evitar formação de estoques excessivos, reduzir riscos de desabastecimento, ampliar a competitividade entre os fornecedores e proporcionar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada também proporciona maior eficiência na gestão contratual, flexibilidade para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 854.384,73 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, sem avarias e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração, garantindo qualidade, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de solicitação de fornecimento, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a demanda de cada unidade administrativa, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo dos órgãos municipais.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos e garantindo a integridade dos produtos durante todo o processo de fornecimento.

Caso sejam constatadas desconformidades, defeitos de fabricação, avarias ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A solução adotada proporciona maior eficiência na gestão do fornecimento, amplia a competitividade entre os fornecedores, assegura a continuidade das atividades administrativas e promove a utilização racional dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação será parcelada por itens, considerando que os materiais descartáveis possuem características, especificações técnicas e finalidades distintas, sendo amplamente comercializados de forma individualizada por diversos fornecedores.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo o adequado gerenciamento dos estoques, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas durante toda a vigência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é a solução mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior competitividade, flexibilidade na gestão do fornecimento e melhor utilização dos recursos públicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir o abastecimento contínuo de materiais descartáveis, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias e demais órgãos municipais;
- b) Obter maior economicidade por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, proporcionando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- c) Otimizar a gestão dos recursos materiais, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias, excesso de estoque e desperdícios;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

d) Promover maior eficiência na utilização dos recursos humanos, por meio da padronização dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e controle dos materiais;

e) Assegurar melhor planejamento das aquisições e maior controle da execução contratual, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos;

f) Garantir a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções das atividades administrativas em razão da falta de insumos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, melhor controle dos recursos financeiros e atendimento contínuo das demandas das unidades administrativas.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021)

Antes da formalização contratual, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Definição detalhada do escopo técnico no Termo de Referência;
- II – Estimativa de custos com base em pesquisa de mercado;
- III – Definição do modelo de execução e critérios de medição;
- IV – Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- V – Capacitação dos servidores designados quanto à fiscalização técnica e documental;
- VI – Verificação prévia da adequação orçamentária e financeira.

A capacitação poderá ocorrer por meio de orientação interna acerca dos critérios de conferência, padrões de qualidade e cronograma de execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021)

A aquisição de materiais descartáveis pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à utilização de embalagens e à geração de resíduos sólidos após o uso dos materiais.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos, como papel, papelão, plásticos e embalagens;
- consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos materiais descartáveis;
- descarte inadequado de materiais inservíveis, podendo causar impactos ao meio ambiente.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

I – aquisição dos materiais conforme a demanda da Administração, evitando compras em excesso e desperdícios;

II – priorização, sempre que possível e tecnicamente viável, de materiais produzidos com matéria-prima reciclada, reciclável ou provenientes de fontes sustentáveis, sem prejuízo da qualidade e da competitividade do certame;

III – destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais inservíveis, observando a coleta seletiva e a legislação ambiental aplicável;

IV – incentivo ao uso racional dos materiais descartáveis pelas unidades administrativas, contribuindo para a redução do consumo e da geração de resíduos;



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

V – observância das normas ambientais aplicáveis durante a execução contratual, bem como das práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas descritas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação para aquisição de materiais descartáveis mostra-se adequada, necessária e viável para atender às demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

A solução proposta, por meio de registro de preços e fornecimento parcelado, atende ao interesse público, garantindo abastecimento contínuo, qualidade dos produtos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório, por ser a alternativa mais eficiente e adequada para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Nova Veneza, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DE MOURA JÚNIOR
Responsável pelo ETP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. Do objeto propriamente dito e quantitativo: O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos estimados constam do Anexo deste Termo de Referência e foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e na estimativa de utilização durante o período de vigência da contratação, buscando assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas e a adequada execução dos serviços públicos.

1.2. Da natureza do objeto

A presente contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais descartáveis possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, considerando que o consumo dos materiais ocorre de maneira contínua e variável entre as diversas Secretarias e unidades administrativas. Tal forma de execução possibilita melhor gerenciamento dos estoques, evita aquisições em excesso, reduz desperdícios e assegura o abastecimento contínuo dos órgãos municipais.

A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviço contínuo, tratando-se exclusivamente de aquisição de bens destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias.

1.3. Do prazo do contrato

Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato e terá prazo de execução e vigência até agosto de 2027.

1.4. Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

1.5. Das quantidades a serem contratadas considerando a expectativa de consumo:

(Segue tabela em anexo)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO e de suas Secretarias, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

A contratação encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução proposta e a compatibilidade com o planejamento da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, evita aquisições em excesso, reduz desperdícios e permite o atendimento das necessidades das unidades administrativas durante a vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como conta com previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução contempla todo o ciclo de vida dos materiais descartáveis, abrangendo as etapas necessárias ao adequado atendimento das necessidades da Administração Pública, desde o planejamento da contratação até a destinação final dos materiais inservíveis.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

I – planejamento da contratação e definição dos quantitativos estimados com base no histórico de consumo e nas demandas das Secretarias Municipais;

II – fabricação, comercialização e disponibilização dos materiais pelo fornecedor, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – transporte e entrega dos materiais nas unidades indicadas pela Administração, preservando a integridade dos produtos durante o deslocamento;

IV – recebimento, conferência e armazenamento dos materiais pelas unidades administrativas;

V – utilização dos materiais nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias;

VI – descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos materiais inservíveis, observadas as normas ambientais aplicáveis e as práticas de sustentabilidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando a qualidade dos produtos até a efetiva entrega à Administração.

A solução adotada busca promover o uso eficiente dos recursos públicos, minimizar desperdícios, assegurar a continuidade do abastecimento e incentivar práticas ambientalmente responsáveis durante todo o ciclo de vida do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os requisitos para a contratação devem garantir a qualidade do(s) produto(s), a regularidade do fornecimento e a economicidade para a administração pública.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade esperados, assegurando que a contratação atinja os objetivos desejados.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para ser selecionada:

a) Habilitação jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;

b) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A execução do objeto ocorrerá mediante a formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O fornecimento dos materiais descartáveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A entrega dos materiais ocorrerá nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de Nova Veneza – GO, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

No ato do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que adotará as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência e seus anexos.
2. Emitir a Autorização de Fornecimento e indicar o local de entrega dos materiais, conforme a necessidade da Administração.
3. Receber os materiais fornecidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, notificando a Contratada para promover a substituição no prazo estabelecido.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação exigida.
7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento de suas obrigações.
8. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, sem ônus para a Administração.
9. Decidir sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relativas à execução da contratação, observado o prazo legal e regulamentar aplicável.
10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando a legislação vigente.
11. Cientificar o órgão de representação judicial, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

5.2. Obrigações do Contratado:

Constituem obrigações da Contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto.
2. Fornecer os materiais descartáveis de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. **Entregar os materiais diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Veneza – GO ou nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, conforme Autorização de Fornecimento, sendo vedada a exigência de retirada dos produtos pela Administração. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.**
4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.
5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias ou incorreções dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição, às suas expensas, sempre que constatada desconformidade com as especificações exigidas.
6. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
7. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Contratante.
8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, quando houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
9. Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos encargos de seus empregados e prepostos.
10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessária ao recebimento dos pagamentos.
11. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando protegidas por disposição legal ou expressamente classificadas pela Administração.
12. Observar a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando houver tratamento de dados decorrente da execução contratual.
13. Não empregar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as disposições da Constituição Federal e da legislação trabalhista.
14. Arcar com todos os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, não podendo transferir à Administração quaisquer despesas adicionais decorrentes da execução do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo vigente (portaria, decreto ou instrumento equivalente), juntado aos autos do processo e/ou ao instrumento contratual. Eventuais substituições, impedimentos ou redesignações serão formalizados por novo ato, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O fornecedor/prestador de serviços será selecionado pelo menor preço e escolhido por meio de licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total mensal da presente contratação é de R\$ 854.384,73 (oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), apurado em pesquisa de preços realizada conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Cotações em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação serão provenientes dos recursos municipais, consignados nas seguintes dotações em anexo.

Nova Veneza, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS DE MOURA JÚNIOR
Responsável pelo ETP



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Ao Município de Nova Veneza – GO.

REF. PREGÃO Nº ____/2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa;

____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE
COOPERATIVA**

Ao Município de Nova Veneza – GO.

REF. PREGÃO Nº ____/2026

Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que que
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da
Lei Nº 14.133/2021.

____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº ____/2026.

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP: 75.470-000, neste ato representado pelo gestor, Sr. _____, residente em Nova Veneza – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representado por (qualificação), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, com fundamento da Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, estando este vinculado ao Edital do Pregão Nº __/2026 e à proposta vencedora, independente de transcrição e eventuais anexos dos documentos supracitados, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (artigo 92, inciso I) – O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, atendendo as necessidades do _____, conforme os itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (artigo 92, inciso III) - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A execução deste será iniciada após a assinatura do presente contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO (Artigo 92, inciso V) – O valor total da contratação está estimado em R\$ _____ (_____), a depender dos quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R\$ _____ (_____).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – O presente contrato poderá ser revisto para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro contratual e para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, que poderá se dar na forma de realinhamento que consiste no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme artigo 124, inciso II, alínea d da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DO PAGAMENTO (Artigo 92, incisos V e VI) – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal e de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo em até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (Artigo 92, inciso VIII) – As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

_____.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Artigo 92, incisos X, XI, XIV, XVI e XVII) – Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes, as obrigações seguintes.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

11) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações do Contratado:

1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990);

4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Nº 14.133/2021);



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

14) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021);

15) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº 14.133/2021.

17) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

21) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, inciso XII) –

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA
TÉCNICA DO OBJETO (Artigo 92, inciso XIII) –** São condições de garantia, manutenção e assistência técnica:

a) Das condições de garantia:

a.1) O contratado garante que todos os itens fornecidos no âmbito deste contrato serão livres de defeitos em material e mão de obra e estarão em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

a.2) Durante o período de garantia, o Contratado será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades dos Materiais fornecidos.

b) Das condições de Manutenção:

b.1) O Contratado se compromete a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma acordado entre as partes, e a manutenção corretiva será efetuada sempre que identificada a necessidade, sem custos adicionais.



**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS**

b.2) Em caso de defeitos ou falhas, a Contratante deverá notificar o Contratado, que se compromete a iniciar os serviços de manutenção corretiva em até 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento da notificação.

c) Das condições de Assistência Técnica:

c.1) O Contratado disponibilizará serviço de assistência técnica, que inclui suporte telefônico e, se necessário, a visita de técnicos especializados, durante o período de garantia.

c.2) O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de forma a garantir o mínimo de interrupção nas atividades da Contratante, buscando a rápida resolução de quaisquer problemas técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Artigo 92, inciso XIX)

- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no artigo 137 e seguintes, da Lei Nº 14.133/2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que cometer qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis – GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Nova Veneza – GO, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO
CONTRATANTE

xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ESTADO DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador José Francisco da Silva, Nº 72, Centro, Nova Veneza – GO, CEP: 75.470-000, neste ato representado pelo (a) _____, nomeado (a) pelo Decreto Nº __, de __ de _____ de 2026, publicada nessa mesma data, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma _____, para REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Nº _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o (a) _____, conforme especificado (s) no (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITE M	DESCRIÇ ÃO	MARCA/MODE LO	GARANTIA/VALID ADE	QUANTITATI VO	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o (a) _____.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

ESTADO DE GOIÁS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ESTADO DE GOIÁS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nova Veneza – GO, __ de ____ de 2026.

xxx
Gestor

Xxx
Representante legal do fornecedor registrado